



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 22/12/2022- STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

OTÁVIO NORONHA -----Presidente -----  
JOSÉ PERDIZ DE JESUS-----Vice Presidente -----  
MAURÍCIO NEVES FONSECA -----Ausente-----  
FELIPE BEVILACQUA DE SOUZA -----  
MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA-----De licença-----  
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA -----  
SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----  
JORGE IVO DO AMARAL-----  
PAULO SÉRGIO FEUZ-----Ausente-----  
RONALDO BOTELHO PIACENTE -----Procurador Geral-----

1) Processo 191/2022: Mandado de Garantia – Impetrante: EC Barreira -  
Impetrado: Confederação Brasileira de Futebol. AUDITOR RELATOR: Dr.  
José Perdiz de Jesus.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos foi conhecido o Mandado de  
Garantia para no mérito negar-lhe provimento.”

Funcionou na defesa do EC Barreira Dra. Amanda Borer.

O auditor Dr. Felipe Bevilacqua declarou-se impedido.

2) Processo 199/2022: Recurso Voluntário – Recorrentes: Procuradoria da  
Segunda Comissão Disciplinar; SC Internacional e seu atleta Edenilson  
Andrade dos Santos ~ Recorridos: Rafael Antônio Figueiredo Ramos,  
atleta do SC Corinthians Paulista e Segunda Comissão Disciplinar.  
AUDITOR RELATOR: Dr. José Perdiz de Jesus.

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

- 3) **Processo 221/2022: Recurso Voluntário – Recorrente: Botafogo FC/PB - PA- Requerido: Comissão Disciplinar Feminina. AUDITOR RELATOR: Dr. Felipe Bevilacqua de Souza.**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento e reduzir a multa aplicada ao Botafogo FC para R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinou-se o prazo de 02 (dias) dias para que se junte o voto de primeira instância nos autos, sob penas de encaminhar o presente para a corregedoria.”

**Funcionou na defesa do Botafogo FC/PB Dra. Bárbara Petrucci.**

- 4) **Processo 225/2022: Recurso Voluntário – Recorrente: Redbull Bragantino, em favor de seu atleta Lucas Evangelista Santana de Oliveira - Requerido: Terceira Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: Dr. Jorge Ivo Amaral.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, e reduzir a suspensão do atleta do Redbull Bragantino Lucas Evangelista Santana de Oliveira para 01 (uma) partida, por infração ao Art. 254 do CBJD.”

**Funcionou na defesa do Redbull Bragantino Dr. Guilherme Charles.**

- 5) **Processo 233/2022: Recurso Voluntário – Recorrentes: Sport Club do Recife, em favor de seu atleta Carlos Eduardo Soares Mota; EC Bahia; CR Vasco da Gama SAF, em favor de seus atletas Luiz Henrique Araújo Silva, Raniel Santana de Vasconcelos e Hedhe Halls Rocha da Silva; e Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar - Recorrido: Decisão da Quarta Comissão Disciplinar; Luiz Henrique Araujo Silva, atleta do CR Vasco da Gama SAF, Raniel Santana de Vasconcelos, atleta do CR Vasco da Gama SAF e Sport Club do Recife. AUDITOR RELATOR: Dr. José Perdiz de Jesus.**

### **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

- 6) **Processo 234/2022: Recurso Voluntário – Procedência: TJD/PE – Recorrente: Petrolina Social Futebol Clube - Recorrido: TJD/PE – Terceiro Interessado: Belo Jardim Futebol Clube. AUDITOR RELATOR: Dr. Paulo Sérgio Feuz. Redistribuído para Dr. Luiz Felipe Bulus.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe provimento para absolver o Petrolina Social Futebol Clube quanto à imputação ao Art. 214 do CBJD, restituindo os pontos que haviam sido perdidos e o isentando do pagamento da multa.”

Funcionou na defesa do Petrolina Social Futebol Clube Dra. Bárbara Petrucci.

  
Aline Andriolo  
Secretária do Pleno do STJD